

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021-SME**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC. Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67. Valor: R\$ 444.200,00. Adjudicado por Francisco Rosivan Da Silva Bezerra - Pregoeiro em 24/08/2021. Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 26/08/2021.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021-SME**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC. ARP Nº 184/2021 - Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 13.406.686/0001-67. Lote ÚNICO; Valor: R\$ 444.200,00. Assina pela Contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima. Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/08/2021.

Allyson Leandro Bezerra Silva
Prefeito

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 01 da Inexigibilidade nº 20/2020 - SMS
Contrato Nº 132/2020, firmado em 21/05/2020
Objeto: Promover a prorrogação contratual.
Empresa: FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS
CNPJ: 09.076.225/0001-04
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Período: 21/05/2021 a 21/05/2022.
Data da assinatura: 21/05/2021
Assina pela contratada: Maria Gabriela Damião de Negreiros - Representante.
Assina pela contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito.

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 96/2020 - SMS
Contrato nº 190/2021.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes voltados para a área da saúde e para o uso administrativo, com vistas a equipar

e suprir as necessidades institucionais das unidades básicas e especializadas de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró-RN.

Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORALTA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 24/08/2021 a 24/08/2022.

Valor: R\$ 93.277,39 (noventa e três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Data da assinatura: 24 de agosto de 2021.

Assina pelo a empresa: Jéssica Minami Tavares Murakami - Representante.

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito.

**Resultado do Julgamento de Habilitação
Tomada de Preços Nº 06/2021 - SEIMURB
Processo nº 1237/2021**

Objeto: Obras de Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Estirão do Equador, Bairro Abolição, Mossoró/RN.

A Prefeitura Municipal de Mossoró torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, nos seguintes termos:

A Comissão de Licitação, com base nos documentos acostados nos autos declara:

a) Empresas habilitadas para fase de abertura de Propostas:

1. Copagel Empreendimentos Ltda CNPJ: 16.731.373/0001-72
2. R R Construções E Serviços Ltda EPP CNPJ: 04.300.654/0001-91
3. AMV Projetos e Construções Eireli CNPJ: 10.480.822/0001-70
4. Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda-ME CNPJ: 26.546.971/0001-25
5. FL Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda CNPJ: 36.783.315/0001-08
6. Hertz Construções E Serviços Eireli CNPJ: 14.605.825/0001-44
7. WB Empreendimentos Serviços e Comercio Eireli CNPJ: 28.240.229/0001-12
8. J.Z.R. Construções Ltda CNPJ: 03.666.171/0001-42
9. Inove Construções e Serviços Eireli CNPJ: 11.283.528/0001-31

b) Empresas inabilitadas para fase de abertura de Propostas:

1. V. M. Construções e Serviços Ltda-ME CNPJ: 05.495.855/0001-54
2. MFA Construções Ltda - ME CNPJ: 24.575.584/0001-91
3. ECCL Empreendimentos e Const. Civil Ltda CNPJ: 04.145.787/0001-30
4. Ocha Engenharia Ltda CNPJ: 27.047.606/0001-39

Francisco Rosivan da Silva Bezerra
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 429/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 639 de 10 de fevereiro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a

Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o Memorando nº 340/2021 - SEIMURB, emitido no dia 23 de agosto de 2021, referente ao servidor abaixo identificado; CONSIDERANDO o embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção do servidor, BRENO TAVARES NUNES, Diretor Executivo, matrícula no 0509167-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 431/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 639 de 10 de fevereiro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o Memorando nº 339/2021 - SEIMURB, emitido no dia 23 de agosto de 2021, referente ao servidor abaixo identificado; CONSIDERANDO o embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção do servidor, ANTONIO DIAS DE PAIVA, Gerente Executivo, matrícula no 0510483-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 432/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 639 de 10 de fevereiro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, com data de nascimento de 20 de agosto de 2021, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de

2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA MATERNIDADE, à servidora THAÍS ALVES DE ARAÚJO, matrícula no 508667-1, Gerente Executivo - GEX, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 20 de agosto de 2021, e tendo data final no dia 16 de fevereiro de 2022, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 433/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 639 de 10 de fevereiro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, com data de nascimento de 02 de julho de 2021, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA MATERNIDADE, à servidora ARYADYNA TAYLLANA TASSYA LOPES DE MOURA SILVA, matrícula no 5106257-1, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 02 de julho de 2021, e tendo data final no dia 29 de dezembro de 2021, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE RESCISÃO
CONTRATO – SMSJ.**

CONTRATO TEMPORÁRIO

OBJETO: Pedido de rescisão contratual formulada pela servidora

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Mossoró

CONTRATADO (A): Kelly Christhine Silva de Moraes

CARGO: Psicóloga

DATA DE ECERRAMENTO DO CONTRATO:
17 de julho de 2021

ASSINAPELA CONTRATANTE:

Janaína Maria Silva Holanda
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 139/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna Nº 083/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 228/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, referente ao Processo de Licitação nº 084/2020, na modalidade Concorrência nº 001/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - Designar o servidor JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 228/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, referente ao Processo de Licitação nº 084/2020, na modalidade Concorrência nº 001/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DAFONSECA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de

dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 30 de agosto de 2021.

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 140/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna Nº 084/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 229/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R Construções e Serviços LTDA – EPP, referente ao Processo de Licitação nº 084/2020, na modalidade Concorrência nº 001/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 3º - Designar o servidor JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 228/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R Construções e Serviços LTDA – EPP, referente ao Processo de Licitação nº 084/2020, na modalidade Concorrência nº 001/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DAFONSECA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo

tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 30 de agosto de 2021.

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI**

PORTARIA Nº 066/2021 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 com redação dada pela EC 70/2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **APOLINARIO JUNIOR DE ALMEIDA**, matrícula/vínculo 0084654-1, exercendo o cargo de Professor, Nível II, referência 006, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – N.E.R. Francisco Ferreira Souto, portador da cédula de identidade nº 225.765, inscrito no CPF 088.612.004-78, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.247,47 (mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) proventos proporcionais, calculados de acordo com o que dispõe o art. 35, § 5º da LC nº 060/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de agosto de 2021.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 068/2021 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 com redação dada pela EC 70/2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **DILMA CRISTINA VILAR DA SILVA**, matrícula/vínculo 5082480-1, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, Nível I, referência 003, com carga horária de 40

horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 3050911, inscrita no CPF nº 608.113.072-04, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 1.100 (mil e cem reais) proventos proporcionais, calculados de acordo com o que dispõe o art. 35, § 5º da LC nº 060/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró/RN, 12 de agosto de 2021.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 069/2021 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 3º, art. 7º, inciso I e art. 28, II e art. 30 da LC nº 060/2011 c/c § 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 2º, inciso I, da lei 10.887/2004, a **JOÃO NASCIMENTO DE PAIVA**, portador da cédula de identidade RG nº 181398 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 094.817.294-00, requereu em 10/08/2021, na condição de cônjuge, **PENSÃO POR MORTE** do de cujus **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, que portava o RG nº 596.588 – SSP/RN, era inscrito no CPF sob o nº 293.982.664-15, matrícula/vínculo 0040961-1, no cargo de Professora Nível II, Referência 5, falecida em 09 de junho de 2021, benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 4.915,42 (quatro mil e novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), assim discriminados:

Salário base do de cujus: R\$ 3.641,05 – (Anexo da LC 160/2020);

Adicional por Tempo de Serviço – ADTS 35 ANOS/35% (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 1.274,37;

Valor da Pensão: R\$ 4.915,42

Art. 2º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, ou seja, a partir de 10 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 17 de agosto de 2021.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 072/2021 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, III, alínea “a” e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **JÚLIA MARTA DE SOUSA CASTRO**, RG nº 489.815, CPF nº 316.528.164-53, servidora efetiva, lotada na Secretária

Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0087319-1, ocupante do Cargo de Professora, Nível II, Classe II, com carga horária de 30 horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais no valor de R\$ 3.774,34 (três mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 160/20): R\$ 3.145,28

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 20 anos/20%): R\$ 629,06

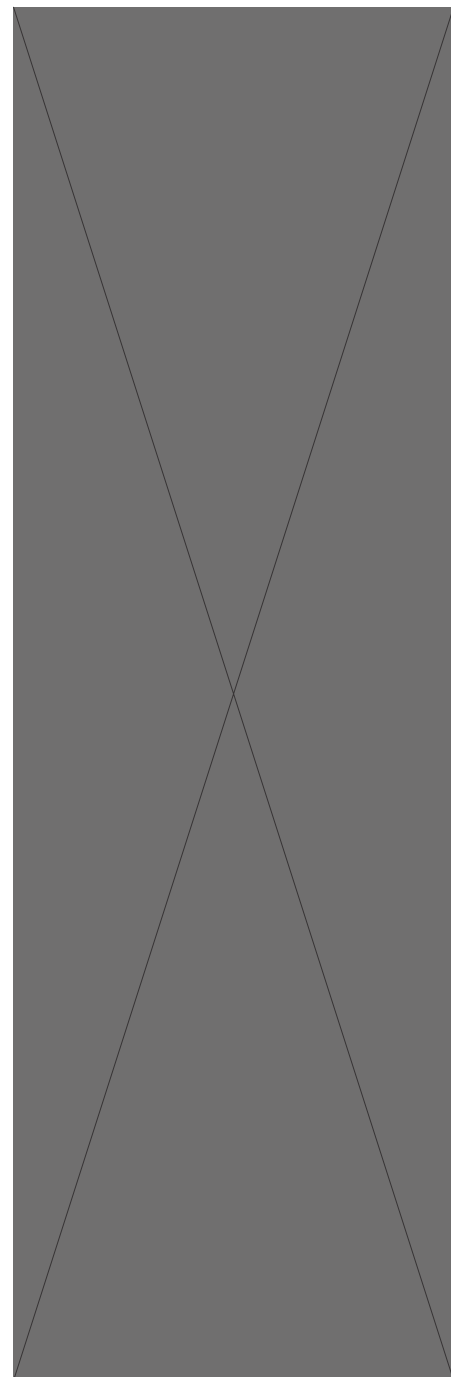
Valor do Benefício: R\$ 3.774,34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 30 de Agosto de 2021

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR